RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 01 de julho de 2025 | Ano IV | Edição nº 654

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Outros Atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º – A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social do município de Rio Grande da Serra será presidida pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo Exmo. Srº Prefeito, e sua realização se dará no dia 03 de julho de 2025 das 9H00 às 16H30, nas dependências do Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, localizado à Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – São Paulo.

Art. 2º – A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto Nº 3.207, de 28 de maio de 2025, assinado pelo Prefeito, em consonância com a Lei de Criação do CMAS nº 930 de 17 de abril de 1996, com alterações dadas pela Lei nº 1.328, de 24 de outubro de 2000. Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e a Deliberação CONSEAS/SP nº 06, de 25 de fevereiro de 2.025, que regulamenta a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de forma descentralizada no Estado de São Paulo.

Art. 3º – A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º – A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º – A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **"20 ANOS DO SUAS: CONTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA",** e está organizada em 5 eixos de discussão;

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-3000 | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eixo 1 – **UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS**: Acesso integral com equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2 – **APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: I**novação, Gestão Descentralizada e Valorização profissional;

Eixo 3 – **INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:** Fortalecendo a proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – **SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS**: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

Eixo 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito e garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II – Da Organização

Art. 6º – A 13ª Conferência Municipal será organizada por uma Comissão coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 7 – A 13ª Conferência Municipal deverá será realizada a partir das seguintes etapas:

a. Abertura, Composição da Mesa de Autoridades e Leitura do Regimento Interno;
b. Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 eixos;
c. Grupos de trabalho por Eixos; e
d. Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO III – Dos Participantes

Art. 8º – Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – Delegado com direito a voz e voto na Conferência:

a. Representantes governamentais;
b. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
2. Organização dos trabalhadores dos SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS.

II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III – Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

IV – Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º – São delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV – Do Credenciamento

Art.10º – O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social dar-se-á no dia 03 de julho de 2025 das 9h00 às 10h00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11º – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão organizadora.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO V – Dos Painéis e Palestras

Art. 12º – As palestras/painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 13º – Deverá um(a) relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito de fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14º – As intervenções dos(as) participantes será de 10 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à mesa.

CAPÍTULO VI – Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15º – Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º – Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º – Cada grupo de trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município, para o estado e para a União.

Art. 18º – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII – Da plenária final

Art. 19º – A plenária final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20º – Na plenária final terão direito a voto os (as) delegados (as) devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 21º – As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando a definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23º – A Plenária Final deverá resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o estado e 5 deliberações para a União.

Art. 24º – O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual com instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 6/2025.

CAPÍTULO VIII – Da eleição dos delegados(as)

Art. 25º – Na Plenária Final serão eleitos 2 (dois) Delegados(as) titulares para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e respectivos suplentes.

Art. 26º – Serão candidato(as) a Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo Único – Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 14ª Estadual de Assistência Social deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27º – A escolha dos(as) 2 delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da 13ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a. Dos(as) usuários(as) e Organizações de usuários do SUAS;
b. Dos(as) Organizações dos trabalhadores(as) do SUAS;

c. Das entidades e organizações de assistência social.

II – 50% de representes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

Art. 28º – A relação dos delegados(as) eleitos para a 13ª Conferência Estadual e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até 15 dias após a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX – Das Moções

Art. 29º – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 12ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% dos delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30º – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X – Das Disposições Gerais

Art. 31º – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 32º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal, bem como o número de convidados(as).

Art. 34º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

Rio Grande da Serra, 03 de julho de 2025.

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA

PROGRAMAÇÃO 03/07/2025

9H00 – Acolhimento, Credenciamento e café.

10H00 – Composição da mesa e boas vindas

- Autoridades presentes (Prefeito/Vice, Secretária da Família, Presidente do CMAS)
- Fala das autoridades que compõem a mesa
- Leitura do Regimento Interno
- Apresentação Musical – Violinista Caio Felipe

11h00 – Apresentação do Tema Central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".** Palestrante: **Emerson Honorato**

11H40 – **Projetos da Assistência** – Contribuição das Organizações Sociais

12H00 – **BRUNCH**

13h00 – **Apresentação dos 5 Eixos –** Contribuição das Técnicas de Referência

13h40 – Apresentação Cultural: Cantora Thais Pereira

13h50 – Composição das mesas de discussão dos Eixos:

Eixo 1 – **Universalização do SUAS**: Acesso Integral com Equidade e Respeito as Diversidades;

Eixo 2 – **Aperfeiçoamento contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;

Eixo 4 – **Gestão Democrática, informação e comunicação transparente:** Fortalecendo a participação social no SUAS

Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

14H50 – Apresentação das propostas Eleição dos Delegados.

15H30 – Apresentação Cultural PROFAVI

15h40 - Plenária e Considerações finais.

16h00 - ENCERRAMENTO